

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação direta da empresa LIDIOMAR DA SILVA VIDAL, inscrita no CNPJ nº 43.387.662/0001-79, para a participação do personagem “Super-Homem Gaúcho” no evento DiaGeek – Especial Dia das Crianças, integrante da programação do CapãoFest 2026, promovido pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Capão da Canoa, nos dias 10 e 11 de outubro de 2026, no Largo do Baronda, Beira-Mar, Capão da Canoa/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Participação do personagem “Super-Homem Gaúcho” no DiaGeek – Especial Dia das Crianças, integrante do CapãoFest 2026, incluindo presença caracterizada, interação com o público, disponibilidade para fotos e vídeos, participação como apresentador e jurado oficial do Concurso Cosplay e condução do desfile de heróis	UNIDADE	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00

As atividades previstas na proposta compreendem a presença do personagem durante o evento, interação com o público infantil e juvenil, disponibilidade para fotos e vídeos, participação como apresentador e jurado oficial do Concurso Cosplay e condução de desfile de heróis.

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço artístico-cultural de natureza específica, não continuado e contratado por escopo, considerando as características particulares da interpretação do personagem, sua forma de apresentação e interação com o público e as atividades específicas previstas para sua participação na programação do evento.

1.3. O prazo de execução do objeto compreenderá os dias 10 e 11 de outubro de 2026, conforme programação do DiaGeek – Especial Dia das Crianças, devendo as atividades ser realizadas nos horários definidos e previamente comunicados pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico. A proposta comercial confirma a realização da atração nessas duas datas.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do instrumento contratual, abrangendo o período necessário à preparação, execução, recebimento e pagamento do objeto, sem prejuízo das hipóteses de alteração ou prorrogação legalmente admitidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a 02 (duas) diárias no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, conforme proposta comercial apresentada pela contratada.

1.6. O valor contratado deverá compreender todas as despesas necessárias à execução integral das atividades previstas, incluindo tributos, encargos, deslocamentos e demais custos de responsabilidade da contratada, não sendo admitida cobrança adicional ao Município além do valor formalmente contratado.

1.7. Previamente à formalização da contratação, a contratada deverá apresentar composição detalhada do valor proposto, identificando separadamente, quando aplicável, os custos referentes ao cachê artístico, transporte, hospedagem, infraestrutura, logística e demais despesas específicas, devendo ser expressamente indicada a inexistência de determinada despesa quando esta não integrar a contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratada deverá executar integralmente a participação do personagem “Super-Homem Gaúcho” durante os 02 (dois) dias de realização do DiaGeek – Especial Dia das Crianças, integrante da programação do CapãoFest 2026, nos dias 10 e 11 de outubro de 2026, no Largo do Baronda, Beira-Mar, Capão da Canoa/RS, observando os horários e as orientações definidos pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

4.2. A execução deverá compreender a presença do personagem durante o evento, com interação com o público, especialmente infantil e juvenil, incluindo disponibilidade para fotos e vídeos com os participantes, conforme previsto na proposta comercial apresentada.

4.3. A contratada deverá assegurar a participação do personagem como apresentador e jurado oficial do Concurso Cosplay, responsabilizando-se pela participação nas atividades de avaliação e premiação previstas na programação do evento.

4.4. A contratada deverá, ainda, realizar a condução do desfile de heróis, promovendo a interação com crianças e adolescentes, em conformidade com a proposta apresentada e com a programação definida pela Administração.

4.5. O profissional deverá comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para os alinhamentos necessários com a organização, devendo observar pontualidade, adequada apresentação, comportamento compatível com a natureza das atividades e cumprimento integral dos horários estabelecidos pela Administração.

4.6. A atuação deverá preservar as características essenciais da interpretação do personagem “Super-Homem Gaúcho” e das atividades que fundamentaram sua escolha para integrar a programação do DiaGeek, não sendo admitida a substituição do profissional responsável pela atração sem prévia e expressa autorização da Administração, mediante justificativa devidamente formalizada.

4.7. Todas as despesas necessárias à adequada execução do objeto que sejam de responsabilidade da contratada deverão estar abrangidas pelo valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional ao Município além daquela formalmente ajustada.

4.8. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza pontual do serviço, o reduzido período de execução e as características específicas do objeto.

4.9. A vistoria prévia não será obrigatória, sem prejuízo de eventual alinhamento entre a contratada e a Administração acerca das condições do local, horários, programação, acesso e demais aspectos operacionais necessários à adequada execução das atividades.

4.10. Eventuais alterações de data, horário, local ou programação que possam interferir na execução do objeto deverão ser previamente comunicadas e formalmente alinhadas com a Administração, preservando-se, sempre que possível, a execução integral das atividades contratadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços compreenderá os dias 10 e 11 de outubro de 2026, conforme programação do DiaGeek – Especial Dia das Crianças, integrante do CapãoFest 2026, devendo a contratada observar os horários previamente definidos e comunicados pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

5.2. Os serviços serão prestados no Largo do Baronda, Beira-Mar, Capão da Canoa/RS, conforme indicado nos documentos que instruem a contratação.

5.3. A contratada deverá assegurar a participação do personagem “Super-Homem Gaúcho” durante os 02 (dois) dias do evento, realizando integralmente as atividades previstas na proposta comercial e neste Termo de Referência.

5.4. A execução compreenderá, no mínimo:

- a) presença caracterizada do personagem durante o evento, com interação com o público, especialmente infantil e juvenil;
- b) disponibilidade para realização de fotos e vídeos com os participantes;
- c) participação como apresentador e jurado oficial do Concurso Cosplay;
- d) participação nas atividades de avaliação e premiação relacionadas ao Concurso Cosplay;
- e) condução do desfile de heróis, promovendo interação com crianças e adolescentes.

5.5. A contratada deverá comparecer ao local com antecedência suficiente para realização dos alinhamentos necessários com a organização do evento, devendo observar rigorosamente os horários e as orientações estabelecidos pela Administração.

5.6. A execução deverá ocorrer de forma compatível com a programação do evento, cabendo à contratada manter comunicação com a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e com a fiscalização contratual durante todo o período de realização das atividades.

5.7. A caracterização, a apresentação e a atuação deverão preservar as características essenciais da atração “Super-Homem Gaúcho”, não sendo permitida a substituição do profissional que fundamentou a contratação, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente autorizada pela Administração.

5.8. Todas as despesas necessárias à execução do objeto que sejam de responsabilidade da contratada deverão estar incluídas no valor contratado, inclusive tributos, encargos, deslocamentos e demais custos necessários à prestação do serviço, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

5.9. Eventual necessidade de alteração de data, horário ou local deverá ser previamente comunicada, justificada e formalmente autorizada pela Administração, desde que não implique descaracterização do objeto ou prejuízo à finalidade e à programação do evento.

5.10. Especificação da garantia do serviço

5.10.1. Não se aplica garantia técnica, manutenção ou assistência posterior à execução, por se tratar de serviço artístico-cultural de natureza pontual, cuja obrigação principal se encerra com a efetiva realização das atividades contratadas.

5.10.2. Verificada qualquer falha, irregularidade ou desconformidade durante a execução, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias à sua regularização, sempre que materialmente possível durante o evento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.10.3. A execução somente será considerada concluída após a realização das atividades previstas para os dois dias do evento e o respectivo acompanhamento e atesto pela fiscalização contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração mediante justificativa, cabendo à contratada indicar outro representante, quando necessário, para assegurar a adequada execução do objeto.

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional, sempre que necessário ao registro das orientações, ocorrências e providências relacionadas à execução contratual.

6.1.13. A Administração poderá convocar o representante ou preposto da contratada para adoção de providências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo compatível com a natureza e a urgência da medida.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução do objeto será realizada mediante o acompanhamento da participação do personagem “Super-Homem Gaúcho” nos dias 10 e 11 de outubro de 2026, verificando-se o comparecimento, o cumprimento dos horários estabelecidos e a efetiva realização das atividades previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.2. A execução será considerada satisfatória quando forem realizadas integralmente as atividades contratadas, incluindo a presença caracterizada durante o evento, a interação com o público, a disponibilidade para fotos e vídeos, a participação como apresentador e jurado oficial do Concurso Cosplay e a condução do desfile de heróis, em conformidade com as condições estabelecidas pela Administração.

7.3. A medição será efetuada por diária efetivamente executada, considerando-se a realização das atividades correspondentes a cada um dos 02 (dois) dias contratados, mediante acompanhamento e atesto do fiscal do contrato.

7.3.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a execução das atividades contratadas, mediante registro que evidencie o cumprimento das exigências de caráter técnico e operacional estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, observando-se o disposto no art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando sua execução estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual.

7.4. O pagamento ficará condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal, ao recebimento definitivo e ao atesto da execução pelo fiscal do contrato, após a confirmação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o evento, conforme proposta comercial, observados os procedimentos administrativos aplicáveis e a ordem cronológica de pagamentos prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Não será devido pagamento por diária ou atividade não executada por fato imputável à contratada. Na hipótese de impedimento decorrente de fato imputável à Administração, caso fortuito ou força maior, as partes deverão priorizar, quando possível e houver interesse público, a remarcação da atividade, observada a compatibilidade com a programação do evento e mediante formalização nos autos.

7.6. Eventual pagamento relacionado a atividade não realizada dependerá de análise específica da Administração, mediante comprovação da ocorrência, manifestação dos setores competentes e formalização no processo, não sendo admitido pagamento automático por serviço não executado.

7.7. A utilização dos critérios previstos neste item não impede a adoção de outros mecanismos de fiscalização e controle necessários à verificação da adequada execução do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1. O serviço detalhado neste Termo de Referência caracteriza-se como SERVIÇO ARTÍSTICO-CULTURAL, de natureza específica e execução pontual, considerando as características próprias da interpretação do personagem “Super-Homem Gaúcho”, sua forma de apresentação e interação com o público e as atividades previstas para o DiaGeek – Especial Dia das Crianças, integrante do CapãoFest 2026.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a instrução processual demonstre documentalmente o enquadramento do profissional no setor artístico, sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública e a inviabilidade de competição decorrente das características personalíssimas da atuação artística pretendida.

8.2.1. A escolha da participação do personagem “Super-Homem Gaúcho” deverá estar fundamentada na adequação da atração à programação e à temática do DiaGeek – Especial Dia das Crianças, bem como nas características próprias de atuação, experiência e interação do profissional com o público, devendo a razão da escolha da contratada ser formalmente motivada nos autos, em atendimento ao art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. Deverão ser juntados aos autos documentos aptos a demonstrar a consagração do profissional pela crítica especializada ou pela opinião pública, podendo ser considerados, entre outros elementos idôneos, registros de apresentações anteriores, matérias e entrevistas veiculadas em meios de comunicação, participação em eventos reconhecidos, atuação como jurado em eventos do segmento, premiações, publicações e demais documentos que evidenciem reconhecimento público relacionado à sua atividade artística.

8.2.3. Caso a pessoa jurídica contratada corresponda ao próprio profissional responsável pela atração, deverá ser juntada documentação que demonstre essa vinculação e a contratação direta do artista. Caso a contratação ocorra por intermédio de empresário ou representante, deverá ser comprovada a condição de empresário exclusivo na forma do art. 74, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante documento que ateste exclusividade permanente e contínua de representação no País ou em Estado específico, não sendo admitida representação restrita exclusivamente ao evento ou ao local da apresentação.

8.2.4. A compatibilidade do preço deverá ser demonstrada nos termos do art. 23, §4º, e do art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante documentação idônea que permita comparar o valor proposto com os valores praticados pelo próprio profissional ou pela empresa em contratações de características semelhantes.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/em-preendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver e quando pertinente ao ramo de atividade e ao objeto da contratação;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da legislação vigente;

8.12. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.13. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

8.14. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável;

8.15. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;

8.16. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dez

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração:

9.1.1. indicação do representante ou preposto responsável pela comunicação com a Administração durante a execução contratual;

9.1.2. confirmação formal da participação do personagem “Super-Homem Gaúcho” nos dias 10 e 11 de outubro de 2026, com observância dos horários e da programação definidos pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

9.1.3. confirmação das atividades que serão executadas durante o evento, compreendendo a presença caracterizada, interação com o público, disponibilidade para fotos e vídeos, participação como apresentador e jurado oficial do Concurso Cosplay e condução do desfile de heróis, conforme previsto na proposta apresentada;

9.1.4. informações necessárias ao alinhamento operacional com a organização do evento, especialmente quanto ao horário de chegada, acesso ao local, pontos de atuação e demais condições necessárias à adequada execução do objeto;

9.1.5. demais documentos ou informações diretamente relacionados à execução do objeto que venham a ser solicitados pela fiscalização ou pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, desde que pertinentes e devidamente justificados.

9.2. A execução somente poderá ser iniciada após a formalização da contratação, a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente e a confirmação, pela Administração, das datas, horários, local e condições necessárias à realização das atividades.

9.3. A documentação prevista neste item não substitui aquela exigida para a regular instrução da contratação direta, habilitação da contratada e comprovação dos requisitos da inexigibilidade, devendo tais documentos constar do processo antes da formalização da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

II) Fonte de Recursos: (912) – 1.500.0000.0000

III) Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO – TURISMO E EVENTOS

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Capão da Canoa/RS, 23 de setembro de 2026.

Itamar Trombetta

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Alessandra Pinheiro Bruno

Servidora Pública